SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
JAGUARIBE – CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação
18
Fls
C.P.L.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Jaguaribe - Ceará

CARTA CONVITE Nº 09.21.001/2020

LICITAÇÃO DO <u>TIPO MENOR PREÇO GLOBAL</u> PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAIAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCAS E RASPAGEM COM LIMPEZA DO TERRENO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA – ETAS, DOS DISTRITOS E COMUNIDADE JUREMINHA, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE..

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Jaguaribe-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 028/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00 Horas,
Do dia 05 de outubro de 2020,
No endereço: Sala de Licitação, localizada na Rua 07 de Setembro, 440 – Centro, Jaguaribe-CE.

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, Composição de Preços e encargos sociais.
ANEXO II - Modelo de Carta Proposta
ANEXO III - Modelo de Procuração
ANEXO IV - Minuta do Contrato
ANEXO V - Modelos de Declaração I, II e III.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAIAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCAS E RASPAGEM COM LIMPEZA DO TERRENO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA – ETAS, DOS DISTRITOS E COMUNIDADE JUREMINHA, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

1.2- O valor estimado do objeto desta licitação é de R$ 43.174,75 (quarenta e três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessadas, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto(a) da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus(suas) dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.2.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa, com identificação. **Modelo II do anexo V.**

2.2.5- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares n° 123/2006 e 155/2016.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº09.21.001/2020
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2- DA HABILITAÇÃO

3.2.1- PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

3.3- REQUISITOS PARA AS <u>CADASTRADAS</u>.

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviço expedido por esta autarquia, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.2.1- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

3.3.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.3.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

3.3.3.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (*ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa*) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

a)A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item acima deste edital.

3.3.3.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.3.4.2- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no **Anexo I** deste edital.

3.3.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo V desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **Modelo I do anexo V.**

3.4- REQUISITOS PARA ÀS NÃO CADASTRADAS.

3.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA.

3.4.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta ou documento equivalente.

3.4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.4.2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

3.4.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

3.4.3.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (*ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa*) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

a)- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.5.1 deste edital.

3.4.3.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.4.1-Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.4.4.2- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.

3.4.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.4.5.1- Declaração expressa, na forma do anexo V desta Carta Convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **Modelo I do anexo V.**

3.6- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.6.1- Em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº09.21.001/2020
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos(as) representantes das licitantes, as propostas das empresas previamente habilitadas nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo(a) titular ou pelo(a) representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma a Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do(a) engenheiro(a) que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse(a) profissional;

4.2.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídas as despesas com manutenção e deslocamento dos equipamentos, combustíveis, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, além do custo de aquisição do material a ser lançado na execução dos serviços.

4.2.6- Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global;

4.2.7- O preço global citado no item anterior não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no **ANEXO I**, para este serviço;

4.2.8- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.9- É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.10- Declaração que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto desta Carta Convite, que serão executados conforme exigência da carta convite e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço. **Modelo III do anexo V.**

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes das licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe/CE, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;

5.7- Recebidos os envelopes "**A**" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "**B**" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) representantes das licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei;

5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados(as) os(as) interessados(as);

5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução às inabilitadas, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

6.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada.

6.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 6.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
6.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

6.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.11.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;

6.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.11.4- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.11.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, estabelecido no **item 1.2** desta Carta Convite;

6.11.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;

6.11.7- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Carta-Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 30(trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços

contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere aoServiço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE;

10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no DOU de 13/02/98;

10.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.14-Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

10.15- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.16- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE.

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O prazo de execução do objeto contratual é a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS

12.1. Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE.

12.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

12.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução destes.

13.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços são fixos e irreajustáveis.

15.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O recebimento do serviço será feito pelo Engenheiro Civil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, para este fim.

15.2- O objeto desta licitação será recebido:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
b) Definitivamente, pelo Engenheiro Civil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe/CE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do serviço no CREA e no INSS.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "**ex-offício**" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto aoServiço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo(a) representante legal da recorrente;

19.3- Os recursos serão protocolados noServiço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1201.17.512.0033.2.105, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE;

21.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas oumantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5- A Comissão de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o inicio da licitação;

21.6- Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe-CE, 24 de setembro de 2020.

Emanoele Diógenes Negreiros
Presidente da Comissão de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
JAGUARIBE – CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Jaguaribe - Ceará
31
Fls
C.P.L.

ANEXO I

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;
- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;
- COMPOSIÇÃO DE BDI;
- ENCARGOS SOCIAIS.

Comissão Permanente de Licitação - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Jaguaribe - Ceará
Fls. 32
C.P.L.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs)
LOCALIDADES: Distritos de Mapuá, Nova Floresta, Feiticeiro e Comunidade Jureminha.
TABELA SEINFRA 26.1
BDI = 26,88%
ELABORAÇÃO : AGOSTO/2020

ORÇAMENTO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0		**Distrito de Mapuá**				
1.1		**Pintura**				**1.103,74**
1.1.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	283,01	3,90	1.103,74
1.2		**Recuperação de cercamento**				**293,33**
1.2.1	C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	117,60	2,12	249,31
1.2.2	C3947	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA (SUBSTITUIÇÃO DE ESTACA DE CONCRETO)	UM	1,00	44,02	44,02
1.3		**Limpeza**				**2.548,26**
1.3.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	772,20	3,30	2.548,26
		Total Distrito de Mapuá				**3.945,33**
2.0		**Distrito de Nova Floresta**				
2.1		**Pintura**				**1.936,90**
2.1.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	496,64	3,90	1.936,90
2.2		**Recuperação de cercamento**				**4.794,30**
2.2.1	C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	1.950,00	2,12	4.134,00
2.2.2	C3947	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA (SUBSTITUIÇÃO DE ESTACA DE CONCRETO)	UM	15,00	44,02	660,30
2.3		**Limpeza**				**8.250,00**
2.3.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	2.500,00	3,30	8.250,00
		Total Distrito de Nova Floresta				**14.981,20**
3.0		**Distrito de Feiticeiro**				
3.1		**Pintura**				**2.563,86**
3.1.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	657,40	3,90	2.563,86
3.2		**Recuperação de cercamento**				**3.509,21**
3.2.1	C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	1.011,60	2,12	2.144,59
3.2.2	C3947	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA (SUBSTITUIÇÃO DE ESTACA DE CONCRETO)	UM	31,00	44,02	1.364,62
3.3		**Limpeza**				**5.806,02**
3.3.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1.759,40	3,30	5.806,02
		Total Distrito de Nova Floresta				**11.879,09**
4.0		**Comunidade Jureminha**				
4.1		**Pintura**				**1.572,40**
4.1.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	403,18	3,90	1.572,40
4.2		**Limpeza**				**1.650,00**
4.2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	500,00	3,30	1.650,00
		Total Comunidade Jureminha				**3.222,40**
		Total Geral Sem BDI				**34.028,02**
		BDI adotado			**26,88%**	**9.146,73**
		Total Geral com BDI				**43.174,75**

João Paulo Diógenes de Oliveira
Engenheiro Civil
Crea-CE 0616092083

Comissão Permanente de Licitação - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Jaguaribe - Ceará
Fls. 33
C.P.L.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs)
LOCALIDADES: Distritos de Mapuá, Nova Floresta, Feiticeiro e Comunidade Jureminha.
TABELA SEINFRA 26.1
BDI = 26,88%
ELABORAÇÃO : AGOSTO/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	%	R$	DIAS			
				15		30	
				%	R$	%	R$
1.0	**Distrito de Mapuá**						
1.1	Pintura	3,24%	1.103,74	100,00%	1.103,74	0,00%	0,00
1.2	Recuperação de cercamento	0,86%	293,33	50,00%	146,67	50,00%	146,67
1.3	Limpeza	7,49%	2.548,26	50,00%	1.274,13	50,00%	1.274,13
2.0	**Distrito de Nova Floresta**						
2.1	Pintura	5,69%	1.936,90	100,00%	1.936,90	0,00%	0,00
2.2	Recuperação de cercamento	14,09%	4.794,30	50,00%	2.397,15	50,00%	2.397,15
2.3	Limpeza	24,24%	8.250,00	50,00%	4.125,00	50,00%	4.125,00
3.0	**Distrito de Feiticeiro**						
3.1	Pintura	7,53%	2.563,86	100,00%	2.563,86	0,00%	0,00
3.2	Recuperação de cercamento	10,31%	3.509,21	50,00%	1.754,61	50,00%	1.754,61
3.3	Limpeza	17,06%	5.806,02	50,00%	2.903,01	50,00%	2.903,01
4.0	**Comunidade Pedra Branca**						
4.1	Pintura	4,62%	1.572,40	100,00%	1.572,40	0,00%	0,00
4.3	Limpeza	4,85%	1.650,00	50,00%	825,00	50,00%	825,00
	VALOR SIMPLES SEM BDI	**100,00%**	**34.028,02**	60,55%	20.602,47	39,45%	13.425,57
	VALOR ACUMULADO SEM BDI			60,55%	20.602,47	**100,00%**	**34.028,04**
	BDI	**26,88%**	**9.146,73**				
	VALOR SIMPLES COM BDI	**100,00%**	**43.174,75**	60,55%	26.140,41	39,45%	17.034,36
	VALOR ACUMULADO COM BDI			60,55%	26.140,41	**100,00%**	**43.174,75**

João Paulo Diógenes de Oliveira
Engenheiro Civil
Crea-CE 0616092083

Comissão Permanente de Licitação - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Jaguaribe - Ceará
34
Pág.
C.P.L.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs)
LOCALIDADES: Distritos de Mapuá, Nova Floresta, Feiticeiro e Comunidade Jureminha.
TABELA SEINFRA 26.1
BDI = 26,88%
ELABORAÇÃO : Agosto/2020

COMPOSIÇÕES

PINTURA

C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,2000	17,8500	3,5700
				Total:	3,5700
MATERIAIS					
I2496	SUPERCAL	KG	0,3000	1,1000	0,3300
				Total:	0,3300
				Total Simples:	**3,90**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**3,90**

RECUPERAÇÃO DE CERCAMENTO

C3948 - RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO) - M

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,0044	36,7160	0,1606
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0019	103,3319	0,1937
				Total:	0,3543
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0625	13,2100	0,8256
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / EEITOR	H	0,0063	25,6800	0,1605
				Total:	0,9861
MATERIAIS					
I0097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	1,0000	0,7200	0,7200
I0102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	0,0040	13,7400	0,0550
				Total:	0,7750
				Total Simples:	**2,12**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**2,12**

C3947 - RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA (SUBSTITUIÇÃO DE ESTACA DE CONCRETO) - UN

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,0583	36,7160	2,1418
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0250	103,3319	2,5833
				Total:	4,7251
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,8333	13,2100	11,0083
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / EEITOR	H	0,0833	25,6800	2,1400
				Total:	13,1483

MATERIAIS					
I0102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	0,0120	13,7400	0,1649
				Total:	0,1649
SERVIÇOS					
C3284	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 x 0,10 x 0,10 M) P/ CERCAS	UN	1,0000	25,9851	25,9851
				Total:	25,9851
				Total Simples:	**44,02**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**44,02**

LIMPEZA

C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
				Total:	3,3025
				Total Simples:	**3,30**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**3,30**

João Paulo Diógenes de Oliveira
Engenheiro Civil
Crea-CE 0616092083

Comissão Permanente de Licitação - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Iguatu - Ceará
35
C.P.L.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs)
LOCALIDADES: Distritos de Mapuá, Nova Floresta, Feiticeiro e Comunidade Jureminha.
TABELA SEINFRA 26.1
BDI = 26,88%
ELABORAÇÃO : AGOSTO/2020

Comissão Permanente de Licitação - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Jaguaribe - Ceará
36
fls.
C.P.L.

CALCULO DE BDI SERVIÇOS	
Administração Central (AC)	3,80%
Lucro (L)	6,16%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%
Seguros (S)	0,64%
Garantia (G)	0,16%
Riscos (R)	0,97%
Tributos (I)	11,15%
ISS	3,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
CPRB	4,50%
BDI Calculado = 26,88 %	

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$

Onde :

AC	Taxa de rateio da administração central
S	Taxa de representatividade de seguros
R	Taxa correspondente aos riscos e imprevistos
G	Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
DF	Taxa representativa de despesas financeiras
L	Lucro Bruto
I	Impostos (ISS, PIS, CONFINS, CPRB)

João Paulo Diógenes de Oliveira
Engenheiro Civil
Crea-CE 0616092083

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

Comissão Permanente de Licitação - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Jaguaribe - Ceará
37
Pls.
C.P.L.

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A**	**44,97**	**16,84**
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C	**ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**15,41**	**11,86**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36

Comissão Permanente de Licitação - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Iguatu - Ceará
38
Fls.
C.P.L.

D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**8,02**	**3,19**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36

TOTAL (A+B+C+D)	**85,20**	**48,69**

João Paulo Diógenes de Oliveira
Engenheiro Civil
Crea-CE 0616092083

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
JAGUARIBE – CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Jaguaribe - Ceará
39 Fls
C.P.L.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

AO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE.
Comissão de Licitação Permanente de Licitação
Jaguaribe-CE.

REF.: CONVITE N° 09.21.001/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. S.as, nossa proposta para o objeto do Edital de **CONVITE Nº 09.21.001/2020**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAIAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCAS E RASPAGEM COM LIMPEZA DO TERRENO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA – ETAS, DOS DISTRITOS E COMUNIDADE JUREMINHA, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de execução de 30 (trinta) dias.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
JAGUARIBE – CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Jaguaribe - Ceará
40
Fls
C.P.L.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Jaguaribe/CE, no processo de CONVITE nº 09.21.001/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no certame os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

Comissão Permanente de Licitação
41
Fls

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua 07 de Setembro, 440 – Centro, Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º05.222.202/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Especial,Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com a **Carta Convite n.º 09.21.001/2020**, Processo n.º 09.21.001/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAIAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCAS E RASPAGEM COM LIMPEZA DO TERRENO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA – ETAS, DOS DISTRITOS E COMUNIDADE JUREMINHA, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º09.21.001/2020, devidamente homologado pelo(a) Diretor Especial_____ acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta da CONTRATADOA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de **R$ _____(_____),** irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O prazo de execução do objeto contratual é a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE.
6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Serviço Autônomo de Esgoto - SAAE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.
6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento do serviço será feito pelo Engenheiro Civil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE, para este fim.
7.2- O objeto desta licitação será recebido:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
b) Definitivamente, pelo Engenheiro Civil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do serviço no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução destes.
9.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade doServiço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE;
11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
11.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no DOU de 13/02/98;
11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
11.14-Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
11.15- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
11.16- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
11.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério doServiço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "**ex-offício**" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto aoServiço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
14.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1- O valor global deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 1201.17.512.0033.2.105, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
JAGUARIBE – CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação
45
Fls
CPL

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe-CE, _____ de _____ de _____.

.....	.....
Nome do Representante Diretor Especial do SAAE **CONTRATANTE**	Nome do representante Empresa **CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
JAGUARIBE – CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Jaguaribe - Ceará
46
Fls
C.P.L.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____-___, ___de _____de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).
Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

Comissão Permanente de Licitação
47
Fls
C.P.L.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), declaro assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto desta Carta Convite, que serão executados conforme exigência da Carta Convite e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

_____
Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___